



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 495/, DE 5 DE JULHO DE 1.957.

Dispõe sobre concessão de auxílios extraordinários.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia e à Sociedade Beneficente de Assis, no corrente exercício, um auxílio extraordinário da importância de Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à cada uma.

§ - único - O auxílio a que se refere o presente artigo se destina à aquisição de agasalhos para os pobres.

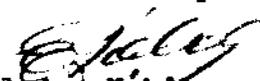
Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

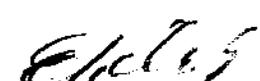
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de julho de 1.957.

Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 5 de julho de 1.957.

  
Euclides Nóbile  
Diretoria Administrativa

BuNó/.-